



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31746/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPAÇOS A RECEBEREM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM FORMA DE SUBSÍDIO, PROVENIENTES DO ARTIGO 8º, §1º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Carlos

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Carlos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e critérios para a concessão de subsídios aos espaços culturais indicados provenientes da Lei Complementar nº 195/22, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

1.2. O recurso destinado ao município, provenientes da Lei supracitada é de R\$ 232.988,66 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009195, aprovado na plataforma Transfere.gov, sendo gerido pela Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, Departamento de Artes e Cultura e a Comissão Auxiliar, nomeada pelo Decreto Municipal nº 392/23. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

1018 - 10.03.13.392.2059.2.076.3.3.90.36.05.1100000

1020 - 10.03.13.392.2059.2.076.3.3.90.41.05.1100000

1016 - 10.03.13.392.2059.2.076.3.3.50.41.05.1100000

1021 - 10.03.13.392.2059.2.076.3.3.90.48.05.1100000

1034 - 10.03.13.392.2059.2.076.3.3.60.45.05.1100000

1035 - 10.03.13.392.2059.2.076.3.3.50.43.05.1100000

2. A QUEM SE DESTINA O RECURSO

2.1. O recurso será atribuído através de subsídio em parcela única exclusivamente ao custeio de despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias do município de São Carlos que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19 e que estejam em funcionamento há pelo menos cinco anos contados da data de publicação deste edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

2.2. Compreende-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2.2.1. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

2.3. Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no item 2.1 as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

2.3.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual.

2.4. O recebimento de subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.5. As instituições que possuírem CNPJ devem ter CNAE principal ou secundário relacionado à realização de atividades culturais.

2.6. É condição que o espaço solicitante esteja sediado em São Carlos no momento de solicitação do subsídio, que comprove funcionamento há pelo menos cinco anos contados da data de publicação deste edital, tenha tido suas atividades presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, e não tenha encerrado suas atividades oficialmente.

3. CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

3.1. O cadastramento para os espaços culturais interessados em solicitar o subsídio será feito por meio do preenchimento do Formulário de Cadastramento para Solicitação do Subsídio e da entrega das cópias dos documentos indicados no ANEXO I de forma presencial ou por meio de formulário eletrônico.

3.1.1. As inscrições deverão ser feitas a partir da data de publicação deste edital, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/10/2023.

3.2. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/ynQLzVKSZARN8ngb8> ou entregar diretamente no Centro Municipal de Artes e Cultura - CEMAC (Rua São Paulo, 745 - Gleba 1). Para aqueles que escolherem a forma presencial, a entrega do formulário e dos documentos deverá ser feita em envelope fechado respeitando-se os dias e horários indicados no CEMAC, no período de 07 de outubro a 29 de outubro de 2023, de segunda a sexta, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4. VALIDAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

4.1. A Comissão de Validação e Homologação dos espaços culturais será publicada no Diário Oficial do Município, sendo composta por 3 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

4.2. Após o recebimento da documentação a Comissão de Validação e Homologação se reunirá para conferir toda a documentação entregue.

4.2.1. Em caso de ausência, dúvida ou erro em algum documento, a comissão entrará em contato com o solicitante pelo e-mail indicado no formulário de cadastramento para que seja feita a correção ou complementação.

4.2.2. O solicitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis do envio do e-mail para realizar a regularização.

4.2.3. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações e seus prazos nos canais formais de comunicação, bem como acompanhar a caixa de entrada e de spam do seu e-mail indicado no ato da inscrição no intuito de acompanhar comunicações referentes ao subsídio.

4.2.4. Caso a quantidade de espaços solicitantes não ultrapasse o montante dos recursos destinados a este subsídio, todos os espaços que cumprirem os critérios serão contemplados.

4.2.5. O subsídio previsto no §2º do art. 8º da Lei Complementar nº 195/22 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.2.6. O representante de um espaço também não pode ser pago novamente como equipe de outro espaço.

4.2.7. No entanto, o recebimento de subsídio previsto neste edital não impede a concorrência em outros editais municipais da mesma Lei.

4.2.8. No caso do montante de recursos não ser suficiente para pleno atendimento de todos os solicitantes, os espaços serão pontuados conforme critérios elencados, sendo que serão atendidos os 16 primeiros classificados.

4.2.9. A lista preliminar dos espaços a serem atendidos será publicada no Diário Oficial do Município.

4.2.10. Havendo recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão e posteriormente será publicada a homologação com a lista final dos espaços a serem contemplados.

4.2.11. Os recursos devem ser apresentados por e-mail para o email lpqsaocarlos@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE ESPAÇOS CONTEMPLADOS

5.1. Os valores destinados aos espaços culturais serão distribuídos em uma única parcela de **R\$14.561,79** (quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) para até 16 (dezesseis) contemplados de acordo com a classificação.

Parágrafo único. Caso o número de solicitantes seja menor que a quantidade prevista de contemplados, será feita redistribuição dos valores restantes em quantidades iguais entre todos os espaços classificados.

5.2. Ficam reservadas as cotas de ações afirmativas para os espaços que em suas ações, tenham comprovadamente abordagens de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, da seguinte maneira:

I- 20 (vinte) por cento para espaços que tenham como características ações voltadas à comunidade negra;

II- 10 (dez) por cento para espaços que tenham como características ações voltadas à comunidade indígena;

5.2.1. Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção;

5.2.2. Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

5.2.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por espaço que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item anterior, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo contemplados espaços aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às cotas, os espaços culturais deverão, no ato da inscrição, por meio dos Comprovantes de ação cultural e/ou artísticas solicitados no Anexo I, comprovar as atividades específicas direcionadas para o respectivo público.

5.2.7. Os Critérios de Avaliação e Pontuação dos Projetos Insritos são os constantes no ANEXO II.

5.2.8. Em caso de empate, será classificado em primeiro o espaço que obtiver maior pontuação no item 1 do ANEXO II, e, assim sucessivamente.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Os beneficiários das ações previstas neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.

6.1.1. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo de 12 meses após o recebimento do subsídio.

7. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os procedimentos de monitoramento que se fizerem necessários nos espaços contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

7.2. O responsável pelo espaço cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final e Formulário de Prestação de Contas**, conforme documento constante no ANEXO III.

7.3. O espaço beneficiário deverá apresentar prestação de contas a ser entregue no prazo de até 12 meses contados do recebimento do subsídio.

7.3.1. No ato da prestação de contas, os valores não comprovados devem ser restituídos ao Município de São Carlos.

7.3.2. Na apresentação do Relatório Final e Formulário de Prestação de Contas, o beneficiário deverá anexar todos os comprovantes de pagamento das despesas em conjunto com a **Declaração de Comprovação de Realização de Contrapartidas**, conforme ANEXO IV.

7.3.3. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

7.3.4. O beneficiário deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

7.4.1. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo dispêndio existente para efetivar a atividade cultural derivada do funcionamento do local ou continuidade das atividades impactadas, como por exemplo:

I - Profissionais: gastos com qualquer tipo de profissional que trabalhe regularmente no espaço com vínculo empregatício ou por prestação de serviços;

II - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de uso essencial à realização das atividades culturais;

III - Pequenos serviços de manutenção predial preventiva ou corretiva essenciais à realização das atividades culturais;

IV - Adequação do espaço aos protocolos sanitários estabelecidos em função da prevenção e controle da pandemia, necessários ao funcionamento, podendo ser admitida pequena reforma ou adequação do espaço, desde que seja demonstrado que são necessárias e indispensáveis para o desenvolvimento da atividade cultural;

V - Vigilância ou segurança;

VI - Material de consumo necessário ao funcionamento (expediente, suprimento de informática, limpeza, água mineral, descartáveis);

VII - Taxa de uso, financiamento, IPTU, taxa de condomínio e similares;

VIII - Manutenção de sistemas, aplicativos e afins;

IX - Desinsetização;

X - Contribuição sindical, cartorária, impostos, tributos e encargos sociais devidos durante estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

7.4.2. São documentos admissíveis para comprovar os gastos na prestação de contas:

I - Notas fiscais de prestação de serviços de pessoas jurídicas ou físicas (notas avulsas, MEI);

II - Guias de recolhimento de impostos e contribuições, acompanhadas dos comprovantes de pagamento;

III - Boletos bancários acompanhados dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;

IV - Faturas de serviços de consumo, acompanhadas dos comprovantes de pagamento;

V - Comprovante de devolução de recursos, quando for o caso.

7.5. A inexistência de qualquer informação fornecida pelos solicitantes, mesmo que posteriormente constatada, pode implicar na devolução total do recurso.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações e contrapartidas sociais, conforme especificadas nas inscrições ou a não entrega de Relatório Final e Formulário de Prestação de Contas e documentação que comprovem a utilização do recurso ou configurando-se situações que comprovem que o beneficiário agiu com dolo ou má fé que acarretaram desvio dos recursos implicará na aplicação, ao responsável pela inscrição, de multa correspondente em até 10 (dez) vezes o auxílio recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. Casos omissos serão solucionados pela Comissão de Validação e Homologação.

8.3. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

8.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

Anexo I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO;

Anexo II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS;

Anexo III - RELATÓRIO FINAL E FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA; e

Anexo V – CRONOGRAMA PREVISTO.

São Carlos, 06 de outubro de 2023

ANDERSON ROGÉRIO FERRARES
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

1- IDENTIFICAÇÃO:
Nome do espaço cultural como ele é conhecido:
Razão social, se houver:
Número do CNPJ, se houver:
Natureza jurídica do espaço cultural: () Espaço sem CNPJ () MEI - Microempreendedor individual () ME - Microempresa () EPP - Empresa de pequeno porte () Cooperativa () Associação sem fins lucrativos () Outra: especifique _____
Nome do representante legal como consta no RG:
Nome social do representante legal:
Data de nascimento:
Nacionalidade:
Número do RG ou RNE do representante:

Para todos os solicitantes:
- Cópias dos comprovantes de gastos relacionados à manutenção do espaço nos meses de fevereiro, março e abril de 2023. Dentre eles: - Faturas de internet; - Passagens, combustível, ou outras comprovações relacionadas a transporte; - Aluguel, taxa de uso, condomínio ou prestação de financiamento do prédio; - Faturas de telefone ou celular; - Contas de água; - Contas de luz; - Carnê de IPTU; - Serviços de contabilidade; - Serviços de assessoria jurídica; - Segurança ou vigilância;
Número do CPF do representante:
Endereço do espaço cultural: Rua _____ nº: _____ complemento: Bairro: _____ CEP: _____
Número de telefone fixo, se houver e celular:
E-mail:

2- DECLARAÇÕES:
Declaro estar ciente de que, em caso de declaração falsa ou fraudulenta, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. () SIM () NÃO
Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento tem finalidade cultural e teve suas atividades presenciais interrompidas em decorrência da pandemia da covid 19. () SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

<p>Declaro que o(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, nem a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e nem não é gerido(a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Sebrae e Senar) conforme vedação prevista na Lei 195/2022. () SIM () NÃO</p>
<p>Declaro que sou o(a) responsável legal pelo(a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural que represento e estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista na Lei 195/2022. () SIM () NÃO</p>
<p>Estou ciente de que devo apresentar ao ente pagador do benefício, previsto na Lei 195/2022, a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor total do subsídio, nos termos da referida Lei. () SIM () NÃO</p>
<p>Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 195/2022. () SIM () NÃO</p>
<p>Comprometo-me a realizar contrapartida no valor de pelo menos 10% do valor recebido. () SIM () NÃO</p>
<p>Declaro que este espaço desenvolve ou incentiva projetos e/ou ações de inclusão e afirmação das diferentes classes sociais com atividades gratuitas e abertas. () SIM () NÃO</p>
<p>Declaro que este espaço é de salvaguarda de saberes e fazeres tradicionais da cultura popular de sua comunidade (catira, folia de reis, sertanejo raiz, etc.). () SIM () NÃO</p>
<p>Declaro que este espaço é constituído por ou realiza atividades específicas para pessoas com necessidades especiais, idosos, LGBTQIAPN+, indígenas, negros e/ou quilombolas. () SIM () NÃO</p>

3- DESCRIÇÃO DOS GASTOS: (Inserir mais linhas se necessário)		
Valor total:	Média mensal:	
Descrição:	Mês/Ano:	Valor (R\$)
Internet		
	subtotal	
Transporte		
	subtotal	
Aluguel / financiamento / taxa de uso		
	subtotal	
Telefone / celular		
	subtotal	
Consumo de água		
	subtotal	
Consumo de luz		
	subtotal	
Outras despesas (especificar)		



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

	subtotal	

4 - DESCRIÇÃO DOS GASTOS COM EQUIPE			
Nome	CPF	Mês	Valor (R\$)

5 – CONTRAPARTIDAS			
Indique as contrapartidas que o espaço pretende realizar utilizando os valores de referência abaixo:			
Descrição	Valor unitário de referência	Quantidade de vezes	Valor total
1) Oficina ou breve apresentação para alunos da rede municipal de ensino. () Educação infantil: 0 a 05 anos () Terceiro ano do ensino fundamental (08 anos) () Nono ano do ensino fundamental (14 anos) () Educação de Jovens e Adultos - EJA (à partir de 15 anos) Duração: até 50 minutos	300,00		
2) Palestra, oficina ou minicurso para professores da Rede Municipal de Ensino Duração: 01 hora	300,00		
3) Palestra, oficina ou minicurso técnico para no CEMAC. Duração: 02 horas.	600,00		
4) Palestra, oficina ou minicurso para equipamentos da Assistência Social. Duração: 01 hora	300,00		
5) Espetáculo/ apresentação gratuita, em espaço indicado pelo Departamento de Artes e Cultura. Duração: no mínimo 45 minutos	1.000,00		
Valor total:			
O valor total de contrapartida representa qual porcentagem do valor solicitado (mínimo de 10%)?			

6 - DADOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	
Quais são os segmentos artísticos ou culturais de maior atuação do espaço?	
() Arquitetura () Artes visuais () Artesanato () Circo () Cultura popular e tradicional	() Gastronomia () Gestão e produção cultural () Literatura () Moda () Museus, acervos e centros culturais () Música



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Ópera
<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> Editorial	<input type="checkbox"/> Publicidade
<input type="checkbox"/> Eventos culturais	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Festas populares	<input type="checkbox"/> Outro segmento cultural ou criativo.
<input type="checkbox"/> Fotografia	Especifique: _____
Quais são as atividades artísticas, culturais ou criativas que melhor identificam a atuação do espaço ?	
<input type="checkbox"/> Ateliês de pintura, moda, design e artesanato <input type="checkbox"/> Bibliotecas comunitárias <input type="checkbox"/> Centros artísticos e culturais afrodescendentes <input type="checkbox"/> Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais <input type="checkbox"/> Cineclubes <input type="checkbox"/> Circos <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Empresas de diversões e produção de espetáculos <input type="checkbox"/> Escolas de música, de capoeira e de artes e estudos, companhias e escolas de dança <input type="checkbox"/> Espaços culturais em comunidades indígenas <input type="checkbox"/> Espaços de apresentação musical <input type="checkbox"/> Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel <input type="checkbox"/> Espaços de povos e comunidades tradicionais	<input type="checkbox"/> Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares <input type="checkbox"/> Estúdios de fotografia <input type="checkbox"/> Feiras de arte e de artesanato <input type="checkbox"/> Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional <input type="checkbox"/> Galerias de arte e de fotografias <input type="checkbox"/> Livrarias, editoras e sebos <input type="checkbox"/> Museus comunitários, centros de memória e patrimônio <input type="checkbox"/> Pontos e pontões de cultura <input type="checkbox"/> Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos <input type="checkbox"/> Teatros independentes <input type="checkbox"/> Outros espaços e atividades artísticas e culturais. Qual? _____
Breve histórico e apresentação do espaço (inserir quantas linhas forem necessárias):	
Indicação de links para sites, vídeos ou páginas em redes sociais:	

7 - DESCRIÇÃO DA EQUIPE		
Número total de pessoas vinculadas à execução ou manutenção da atividade (funcionários, artistas, facilitadores, professores, colaboradores, coordenadores, profissionais de manutenção e limpeza, etc.):		
Nome:	Função:	Regime de Contratação*:
*Como regime de contratação preencher V para voluntário; CLT para funcionários remunerados com carteira assinada; PJ para prestadores de serviço com personalidade jurídica ou MEI e PF para prestadores de serviço pessoa física/ informais.		

8 - DADOS BANCÁRIOS
Informe os dados da conta para receber o subsídio. Os espaços com CNPJ devem informar conta bancária de pessoa jurídica. Os espaços sem CNPJ devem informar os dados bancários do representante pelo espaço. <input type="checkbox"/> Conta corrente <input type="checkbox"/> Conta poupança Banco: Agência: Conta:



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



São Carlos, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO:

Para todos os solicitantes:

- Cópias dos comprovantes de gastos relacionados à manutenção do espaço nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019. Dentre eles:
 - Faturas de internet;
 - Passagens, combustível, ou outras comprovações relacionadas a transporte;
 - Aluguel, taxa de uso, condomínio ou prestação de financiamento do prédio;
 - Faturas de telefone ou celular;
 - Contas de água;
 - Contas de luz;
 - Carnê de IPTU;
 - Serviços de contabilidade;
 - Serviços de assessoria jurídica;
 - Segurança ou vigilância;
 - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de uso essencial à realização das atividades culturais;
 - Material de consumo necessário ao funcionamento (expediente, suprimento de informática, limpeza, água mineral, descartáveis, vedados equipamentos);
 - Contribuição sindical, cartorária, impostos, tributos e encargos sociais devidos;
 - Equipe: funcionários, prestadores de serviços e/ou colaboradores;
 - Outros gastos não previstos pelo presente instrumento a serem avaliados pela comissão de validação e homologação.

obs.: No caso da inexistência de comprovação de pagamento dos membros da equipe para este período, o representante do espaço deve redigir uma carta indicando a média mensal de pagamentos para esta pessoa. A média não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo. A carta deve estar assinada pelo representante e pela pessoa recebedora. Posteriormente ao recebimento do subsídio, o espaço deve apresentar comprovação de pagamento à esta pessoa no valor de três meses. Esta comprovação pode se dar por meio de notas fiscais quando se tratar de MEI ou nota fiscal avulsa de pessoa física emitida pelo SIM.

Comprovantes de atuação cultural e/ou artística:

- Flyers impressos ou virtuais, matérias de jornais eletrônicos ou impressos, cartazes, programas, postagens de divulgação em redes sociais, portfólio, declarações de outras instituições ou pessoas, contratos de realização de atividades culturais e outros;
- No caso do espaço ter declarado que realiza atividades gratuitas, é de salvaguarda de saberes e fazeres tradicionais da cultura popular de sua comunidade ou realizar atividades específicas direcionadas para público de pessoas com necessidades especiais, idosos, LGBTQIA+, indígenas, negros e/ou quilombolas, incluir comprovações específicas (materiais de divulgação dessas atividades).

Para instituições com CNPJ e COM fins econômicos e Microempreendedores individuais - MEI apresentar cópias de:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Contrato social ou Certificado da condição de Microempreendedor individual
- Comprovante de endereço • RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal

Para instituições com CNPJ e SEM fins econômicos apresentar cópias de:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Estatuto com o devido registro em órgão público ou cartório
- Comprovante de endereço
- Ata de Eleição e/ou Posse do representante legal com o devido registro em órgão público ou cartório, no caso de instituição sem fins lucrativos;
- RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal

Para espaços, coletivos ou grupos sem CNPJ apresentar cópias de:

- Declaração de anuência de coletivo cultural (modelo abaixo);
- RG, CPF e comprovante de endereço do representante;



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL

(É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas. Havendo dúvidas, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade de quaisquer membros do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.)

Nós, membros do espaço cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município de São Carlos, via Edital 05/2023. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O espaço é composto pelos membros abaixo listados:

São Carlos, _____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Item	Critérios	Pontuação					
		Máx.	1	2	3	4	5
1	Número de pessoas vinculadas à execução ou manutenção da atividade (funcionários, artistas, facilitadores, professores, colaboradores, coordenadores, profissionais de manutenção e limpeza, etc.)	5	Até 2 pessoas	3 a 4 pessoas	5 a 8 pessoas	8 a 15 pessoas	15 pessoas ou mais
2	Impacto econômico (custo mensal de manutenção do espaço em R\$)	5	Até 3.000,00 por mês	De 3.001,00 à 5.000,00 por mês	De 5.001,00 à 7.000,00 por mês	De 7.001,00 por mês à 10.000,00	Mais que 10.000,00 por mês
3	Tempo de atuação no município	5	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 6 anos	6 a 10 anos	10 anos ou mais
4	Desenvolve ou incentiva projetos e/ou ações de inclusão e afirmação das diferentes classes sociais com atividades gratuitas e abertas	5					Sim
5	É de salvaguarda de saberes e fazeres tradicionais da cultura popular de sua comunidade	5					Sim
6	É constituído por ou realiza atividades específicas para pessoas com necessidades especiais, idosos, LGBTQIAPN+, indígenas, negros e/ou quilombolas	5					Sim
	Total	30					



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



ANEXO III

RELATÓRIO FINAL E FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Anexar todos os comprovantes de pagamento e de realização de contrapartida na ordem em que foram apresentados.

1- IDENTIFICAÇÃO:
Nome do espaço cultural como ele é conhecido:
Razão social, se houver:
Número do CNPJ, se houver:
Natureza jurídica do espaço cultural: <input type="checkbox"/> Espaço sem CNPJ <input type="checkbox"/> MEI - Microempreendedor individual <input type="checkbox"/> ME - Microempresa <input type="checkbox"/> EPP - Empresa de pequeno porte <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Associação sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Outra: especifique _____
Nome do representante legal como consta no RG:
Nome social do representante legal:
Data de nascimento:
Nacionalidade:
Número do RG ou RNE do representante:
Número do CPF do representante:
Endereço do espaço cultural: Rua: _____ n°: _____ complemento: Bairro: _____ CEP: _____
Número de telefone fixo, se houver e celular:



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

E-mail:

2- DESCRIÇÃO DOS GASTOS APRESENTADOS:

(Inserir mais linhas se necessário)

Total recebido:

Total gasto:

Descrição:	Data:	Valor (R\$)
Internet		
	subtotal	
Transporte		



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

	subtotal	
Aluguel / financiamento / taxa de uso		
	subtotal	
Telefone / celular		
	subtotal	
Consumo de água		
	subtotal	
Consumo de luz		



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

	subtotal	
Outras despesas (especificar)		
	subtotal	

3 - DESCRIÇÃO DOS GASTOS COM EQUIPE			
Nome	CPF	Data	Valor (R\$)

4 - CONTRAPARTIDAS			
Houve necessidade de alteração de alguma contrapartida com relação ao planejado? Justifique:			
Descrição	Valor unitário	Quantidade de vezes	Valor total
1) Oficina ou breve apresentação para alunos da rede municipal de ensino.	300,00		



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

2) Palestra, oficina ou minicurso para professores da Rede Municipal de Ensino	300,00		
3) Palestra, oficina ou minicurso técnico no CEMAC.	600,00		
4) Palestra, oficina ou minicurso para equipamentos da Assistência Social.	300,00		
5) Espetáculo/ apresentação gratuita, em espaço indicado pelo Departamento de Artes e Cultura.	1.000,00		
Valor total:			
O valor total de contrapartida representa qual porcentagem do valor recebido?			

São Carlos, __ de _____ de 2023

assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____ (nome) _____, RG: _____,
(cargo) _____, representante do(a) _____ (nome do local)
_____ declaro para fins de comprovação que (nome)
_____ RG: _____ representante do espaço cultural
_____ realizou (descrever atividade conforme indicado no formulário de solicitação
de subsídio) _____ no(s) dia(s) e
horário(s) discriminados à seguir:

Data	Hora

(assinatura e carimbo)

São Carlos, (dia) de (mês) de 20__



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Departamento de Artes e Cultura



Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997

ANEXO V

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Período de solicitação do subsídio:	07/10 a 29/10/2023
Período de análise de documentos:	30/10 a 10/11/2023
Período de correção e regularização de documentos:	11/10 a 21/11/2023
Período de validação:	22/11 a 30/11/2023
Publicação de lista preliminar de beneficiários:	02/12/2023
Prazo para interposição de recursos:	02/12 a 06/11/2023
Publicação de lista final dos beneficiários e homologação:	09/12/2023
Prazo para pagamento dos benefícios:	31/12/2023